

1799



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 159/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Modulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Silas Ribeiro Lima
Secretário

JULHO/2022



1801

Telefone: (75) 3676-2331
E-mail: smecsmm@hotmail.com
Rua Dr. José Gonçalves, S/N, Centro

São Miguel das Matas – Bahia, 21 de julho de 2022.

Ofício Nº. 148/2022 SEDUC.

Exmº Sr. Valdelino de Jesus Santos.
Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, o ADITIVO para o contrato com a empresa GPI SISTEMAS LTDA.

Ressaltamos nosso objetivo neste aditivo, devido a referida empresa nos possibilitar o uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.

A empresa acima mencionada, através do sistema ofertado nos possibilita a damos prosseguimento com qualidade e precisão ao trabalho desenvolvido por esta secretaria.

Certo do vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Silas Ribeiro Lima

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e LAZER
DECRETO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Silas Ribeiro Lima
Secretário de Educação,
Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

CONTRATO N.º 159/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS E A PESSOA JURÍDICA GPI SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GPI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.221.699/0001-15, com endereço situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf Empl Niemeyer Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-770, XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor Francisco Barbosa de Araújo, portador da Carteira de Habilitação sob o n.º 01607875498 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o n.º 550.481.615-72, residente e domiciliado na Rua Gliceria Santos, 01, Ed Santa Heloisa, Ap 101, Acupe de Brotas, Salvador-BA, CEP 40.290-180, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

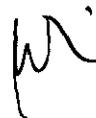
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata de forma indireta.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas, através da Secretaria Municipal de Educação, que designará um servidor para anotar, em



registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

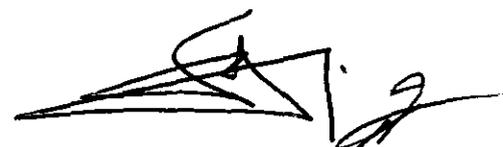
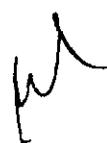
§3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais), refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.





1804

445



§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§2º - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e acompanhada de planilha e certidões negativas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia 18/06/2021 com término pré-estabelecido para o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;



- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Os profissionais substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria conhecimento igual ou superior ao previamente aprovado, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- j) Para cada serviço demandado a empresa contratada deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros de serviços, ou outras determinações da Administração Municipal e que guardam similaridade com as atribuições de cada profissional, conforme seguem:
Anexo I

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de [município] [- UF] e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

[Handwritten signatures]



1806

947



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Laje -BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

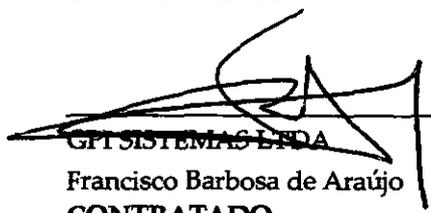
17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

São Miguel das Matas-BA, 18 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE



GPI SISTEMAS LTDA
Francisco Barbosa de Araújo
CONTRATADO

Testemunhas:

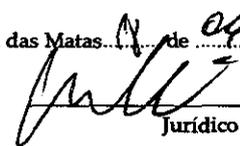
1: Jemima dos Santos Souza
CPF Nº. 032.184.465-38

2: Edine Andrade de Jesus
CPF Nº. 077.273.205-10

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas, 18 de 06 de 2021.

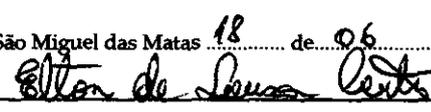


Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretario de Administração.

São Miguel das Matas 18 de 06 de 2021.



Secretario de Administração

ANEXO I

1. Permitir o cadastro de um novo Ano Letivo, com data inicial e final;
2. Permitir a mudança do Ano Letivo atual para Anos Letivos anteriores e vice-versa.
3. Possui recursos para a gestão dos dados cadastrais das entidades possibilitando no mínimo a edição de endereço, telefones de contato, e-mails, sites;
4. Possui cadastro de critérios de classificação para o processo de inscrição de matrícula, permitindo definir critérios específicos, além dos padrões adotados;
5. Permitir o cadastro de Unidades Escolares e Setores/departamentos.
6. Permitir o cadastro de usuários do sistema, identificando o tipo de usuário (Secretaria de Educação, Escolas/Setores, PSE, Portaria etc.).
7. Permitir o cadastro de cargos e funções no sistema.
8. Permitir o cadastro geral de servidores que serão vinculados nas Unidades Escolares/Setores..
9. Permitir registrar informações de parâmetros iniciais para o ano letivo do tipo Conceitos.
10. Permitir registrar informações de parâmetros iniciais para o ano letivo do tipo Critérios Avaliativos.
11. Permitir o cadastro das Matrizes Curriculares aplicadas na rede.
12. Possui recursos para a gestão das etapas da matriz curricular, possibilitando o cadastro das disciplinas específicas para cada etapa da matriz curricular;
13. Permitir o cadastro do Calendário Escolar, com informações de dias letivos, sábados letivos, feriados nacionais, feriados municipais etc.
14. Garantir o controle de turmas, possibilitando a definição do número máximo de alunos por turma e impossibilitando a criação de novas turmas enquanto este número não tiver sido atingido.
15. Possui recursos para a gestão e configuração do número máximo de alunos por turma;
16. Possui cadastro da jornada de aula por cada dia da semana e recursos para a gestão estabelecendo no mínimo a quantidade de aulas a duração e o intervalo;
17. Possui cadastro de frequência dos alunos, possibilitando o registro padrão para toda rede de ensino, ou registro específico configurável para cada estabelecimento;
18. Possui recursos para a gestão de controle de faltas dos alunos por aula ou por dia;
19. Possui cadastro de tipos de avaliações, contendo no mínimo, avaliação numérica, avaliação conceitual com ou sem correspondente numérico, e suas respectivas características;
20. Possui cadastro de disciplinas conforme INEP, permitindo informar siglas e classificação;
21. Possui cadastro de eixos temáticos;
22. A organização didático pedagógica da matriz curricular deve ser configurável, permitindo selecionar se a matriz utilizará "Disciplinas" ou "Eixos temáticos", para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil";
23. Permitir a classificação das etapas da matriz curricular sendo no mínimo por etapa ou por grupo de etapa, com possibilidade de incluir descrições;
24. Permitir que o planejamento diário dos conteúdos a serem ministrados nas aulas sejam vinculados ao usuário de cada professor.
25. Possibilitar a parametrização da nota máxima que cada curso pode ter em cada período avaliativo e de acordo com o ano letivo.
26. Permitir que os usuários administradores da entidade consultem as informações registradas pelos professores.
27. Permitir copiar o conteúdo planejado para outra data ou para outras turmas da disciplina e período selecionado.
28. Permitir o registro das ocorrências dos alunos durante o ano letivo, informando a data e disciplina das ocorrências.
29. Vincular os usuários dos professores em suas respectivas turmas automaticamente, por meio do email e cadastro de professores.
30. Permitir que o usuário acompanhe a frequência, avaliações e notas das avaliações dos alunos, além da quantidade de aulas e conteúdo ministrado de cada disciplina e avisos escolares via dispositivos móveis.
31. Permitir o registro de notas numéricas, descritivas, conceituais e mistas tanto nas avaliações quanto na média dos períodos avaliativos;



32. Permitir o registro da quantidade de aulas e faltas dos alunos nos períodos avaliativos anteriores ao início da utilização da frequência diária.
33. Permitir que os professores registrem as notas obtidas pelos alunos nas avaliações aplicadas nos períodos avaliativos, bem como o registro das médias dos períodos avaliativos de acordo com o ano letivo.
34. Permitir que as avaliações cadastradas para uma turma sejam replicadas para as demais turmas do professor, na mesma escola, curso e série.
35. Permitir configurar o tipo de média que deve ser utilizado no cálculo da média do período avaliativo, tendo os tipos disponíveis por "peso", "média" ou "soma".
36. Permitir copiar as avaliações com seus respectivos conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e critérios avaliativos registrados em uma turma e disciplina para outras turmas da mesma série/ano, disciplina e período avaliativo em que o professor leciona.
37. Permitir que os professores vinculem os conteúdos curriculares definidos para a disciplina no período avaliativo, as habilidades/capacidades relacionadas ao instrumento de avaliação utilizado, registrar os critérios que serão avaliados neste instrumento, permitindo que o professor realize o processo de avaliação da aprendizagem baseados em parâmetros estabelecidos em coerência com as habilidades/capacidades a serem avaliadas;
38. Permitir que os professores registrem as avaliações que serão aplicadas aos alunos nos períodos avaliativos, bem como as recuperações das avaliações e recuperações dos períodos avaliativos de acordo com o ano letivo.
39. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
40. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
41. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
42. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
43. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
44. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
45. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
46. Deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
47. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
48. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
49. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
50. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
51. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quanto às funcionalidades do sistema.
52. Permitir visualizar o panorama de atividades registradas pelos professores de toda a rede de ensino no módulo AVA.

TRANSPORTE ESCOLAR

1. Permitir a visualização da relação de todos os motoristas cadastrados no sistema, com base no cadastro de funcionários vinculados na função "motorista".
2. Permitir a vinculação do motorista ao veículo.
3. Permitir o cadastro geral de veículos da frota, com informação de número do chassi, placa, ano, modelo, capacidade de passageiros etc.
4. Possibilitar o registro de veículos indisponíveis e que compõem a frota.



5. Permitir o registro de pontos de parada dos veículos do transporte escolar, com informações como endereço, coordenadas geográficas (latitude e longitude) etc..
6. Permitir o registro das rotas, contendo os pontos, distância percorrida e tempo entre eles.
7. Possibilitar a emissão de relatório dos veículos utilizados no transporte escolar.
8. Possibilitar a utilização de rotas cadastradas de outros Anos Letivos.

MERENDA ESCOLAR

1. Permitir a visualização de todos os alimentos baseados na Tabela Taco (Tabela Brasileira de Composição de Alimentos), com o valor nutricional de cada item.
2. Permitir o cadastro das preparações/pratos, com a quantidade *per capita* de cada item.
3. Permitir o cadastro do cardápio semanal, separado por faixa etária, com inclusão das preparações pré cadastradas.
4. Permitir a visualização da composição de valor nutricional de cada preparação/prato.

PATRIMÔNIO ESCOLAR

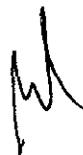
1. Permitir acompanhar/visualizar a relação de bens registrados por cada Unidade Escolar/Setor.

GRÁFICOS E RELATÓRIOS

1. Relatório de Unidades Escolares/Setores.
2. Relatório de Turmas.
3. Relatório de Matrículas.
4. Relatório de Funcionários.
5. Gráfico situação de matrícula.
6. Gráfico de matrículas por turno.
7. Gráfico de matrícula por gênero.
8. Gráfico de matrícula por raça.
9. Gráfico de matrículas por localidade.
10. Gráfico de matrículas por tipo de deficiência.
11. Gráfico de matrícula por recebimento de benefício social.
12. Gráfico de matrícula por zona de residência.
13. Gráfico de matrícula por utilização de transporte escolar.
14. Gráfico de matrícula por situação vacinal.

CONFIGURAÇÕES GERAIS

1. Permitir visualizar os logs de acesso dos usuários do sistema.
2. Permitir visualizar o registro de atividades de todos os usuários do sistema.
3. Permitir alterar a senha de usuário.
4. Permitir alterar os dados gerais da secretaria de educação.



PAINEL UNIDADE ESCOLAR

MÓDULO AVA

1. Permitir visualizar o panorama de atividades registradas pelos professores da Unidade Escolar no módulo AVA.
2. Permitir visualizar um calendário com as atividades registradas pelos professores.
3. Exibe as aulas registradas com o detalhamento de conteúdo, permitindo que a coordenação faça o acompanhamento pedagógico.
4. Permitir a visualização da relação de alunos que acessaram cada aula registrada.
5. Exibe a relação de aulas registradas por turma.
6. Exibe a relação de aulas registradas por professor.
7. Exibe o registro de logins dos professores no painel do professor, com informações de dia e hora e e-mail do professor.
8. Exibe a frequência dos alunos no painel do aluno, com informações de dia, hora, nome da turma e IP do dispositivo conectado.
9. Exibe o total de alunos da escola que acessaram o painel do aluno.
10. Exibe a relação de frequência dos alunos de uma turma em um determinado dia.
11. Exibe um panorama com o total de acessos de cada aluno da escola.
12. Exibe a relação de alunos com o totalizador de acessos e opção de mensagem personalizada para o aluno através de aplicativo de mensagem.

TURMAS

1. Permitir cadastrar, listar, editar e excluir turmas na escola.
2. Permitir verificar o percentual de lotação da turma.
3. Permitir acionar quadro de horários nas turmas.
4. Permitir visualizar relatório de rendimentos por unidade.
5. Permitir visualizar relatório de atas por unidade.
6. Permitir cadastrar avisos para as turmas que serão exibidos no painel do aluno.
7. Permitir gerar comunicados de avisos para reunião presencial na Unidade Escolar.

ALUNOS

1. Permitir listar alunos que estão matriculados nas turmas.
2. Permitir filtrar a listagem de alunos por turma e situação de matrícula.
3. Permitir realizar o cadastro completo de um novo aluno.
4. Permitir a validação do número de CPF do aluno.
5. Permitir buscar um aluno previamente cadastrado.
6. Permitir vincular o aluno em uma turma previamente cadastrada.
7. Permitir cadastrar a foto do aluno através da câmera do celular ou uma foto salva na galeria.
8. Permitir exibir a lista de alunos aniversariantes do mês.
9. Imprimir a ficha completa de matrícula do aluno.
10. Imprimir declaração de matrícula.
11. Imprimir declaração de transferência.



12. Imprimir declaração de estudante em escola pública.
13. Imprimir declaração de conclusão de curso.
14. Imprimir declaração de aluno conservado.
15. Permitir edição de status de matrícula (matriculado, desistente, transferido, falecido, entre outros).
16. Permitir transferência de aluno entre turmas da mesma escola.

FUNCIONÁRIOS

1. Permitir exibir a lista de funcionários lotados na Unidade Escolar.
2. Permitir pesquisar vincular e um novo funcionário na Unidade Escolar, além de editar e excluir o vínculo.
3. Permitir exibir a lista de funcionários aniversariantes do mês.
4. Permitir gerar avisos que serão exibidos no painel do professor.
5. Permitir inserir faltas do funcionário.
6. Permitir imprimir uma folha de frequência para coletar assinaturas dos funcionários.
7. Permitir cadastrar a senha de acesso do funcionário para acessar o painel do professor.

FREQUÊNCIA

1. Permitir visualizar a relação de alunos que entraram na escola através da portaria e que passaram pelo leitor de código de barras.
2. Permitir verificar o resumo de entradas na portaria com gráficos e percentuais.
3. Permitir fazer a frequência individual dos alunos por aula em determinado dia.

QUADRO DE HORÁRIOS

1. Permitir fazer o lançamento da grade de horários das turmas, adicionando o professor e a disciplina ao dia e horário específicos.
2. Permitir exibir relação de professores com seus respectivos dias, horários, turmas e disciplinas.
3. Permitir exibir o quadro de horários dos professores de maneira sintética.

EXTRAS

1. Permitir registrar o patrimônio escolar através de um cadastro detalhado de cada item.
2. Permitir realizar a transferência/empréstimo de bens para outra Unidade Escolar.
3. Permitir emitir ofícios sequenciais e padronizados.
4. Permitir editar os dados da Unidade Escolar.
5. Permitir alterar a senha do usuário.

RELATÓRIOS



1. Relação de funcionários vinculados.
2. Total de funcionários por função.
3. Relação de Funcionários - Contatos.
4. Turmas cadastradas.
5. Relação de alunos por TURMA/IDADE/SEXO.
6. Relação de alunos com Histórico Escolar pendente de entrega.
7. Relação de alunos por turma (frequentes).
8. Alunos com duplo vínculo na escola.
9. Alunos com deficiência.
10. Relação de alunos sem vínculo paterno no cadastro.
11. Alunos de até 12 anos.
12. Alunos com 13 e 14 anos.
13. Alunos menores de 18 anos no noturno.
14. Total de alunos por idade.
15. Alunos aprovados/reorientação.
16. Gráfico de alunos por idade.
17. Distorção alunos idade/série.
18. Gráfico de alunos por zona de residência.
19. Gráfico de alunos com/sem deficiência.
20. Gráfico de alunos por raça
21. Gráfico de alunos por UF de nascimento
22. Gráfico de alunos que recebem Bolsa Família
23. Gráfico de alunos por sexo
24. Gráfico de alunos com algum tipo de alergia
25. Gráfico de alunos por situação
26. Resultados parciais (aprovados/reorientação)
27. Resultados finais (aprovados/conservados)
28. Resultados finais (aprovados/conservados) - ano anterior
29. Imprimir relação de alunos da(s) turma(s)
30. Imprimir relação de alunos (Identificação)
31. Imprimir Boletim dos Alunos da Turma
32. Imprimir mapa de notas
33. Imprimir lista de frequência/assinaturas
34. Imprimir lista de Endereço
35. Imprimir lista de Contatos
36. Imprimir dados de acesso ao Painel do Aluno
37. Carteira de Estudante Barras
38. Carteira de Estudante QR Code
39. Imprimir etiquetas p/ pastas
40. Relação de alunos da Zona Rural
41. Relação de alunos da Zona Urbana
42. Relação de alunos por Bairro
43. Relação de alunos por Bairro/Rua
44. Recibo de entrega de Kits Merenda
45. Emitir o relatório do conteúdo ministrado em um único documento todos conteúdos ministrados que foram registrados nas disciplinas que o professor leciona em uma mesma turma definida como "Faltas por dia".
46. Emitir o diário de classe em um único documento todas as frequências que foram registradas nas disciplinas que o professor leciona em uma mesma turma definida como "Faltas por dia".
47. Emitir relatórios com informações do planejamento do conteúdo, conteúdo ministrado, frequência diária, notas das avaliações, planejamento, entre outros, possibilitando o acompanhamento do registro dos professores e do desempenho dos alunos.
48. Emitir relatório da frequência mensal dos alunos, que auxilia o lançamento dos dados no Sistema de Acompanhamento de Frequência Escolar (Safe) do MEC, dados estes utilizados no programa Bolsa Família.

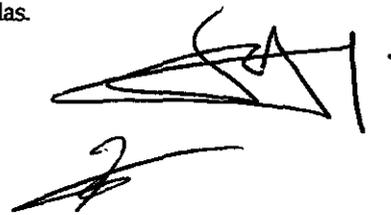


PAINEL DO PROFESSOR

1. Permitir visualizar avisos cadastrados pela Unidade Escolar na qual o professor está lotado.
2. Permitir inserir foto no perfil do professor.
3. Permitir alterar a senha do professor.
4. Permitir lançar as notas individuais dos alunos.
5. Permitir lançar as aulas e seu conteúdo completo (textos, vídeos, imagens, anexos etc.).
6. Permitir visualizar a frequência individual dos alunos em cada aula lançada.
7. Permitir visualizar relatório com percentual de frequência de alunos por aula postada.
8. Permitir lançar avaliação com código de incorporação do *Google Form*.
9. Permitir lançar avaliação com contagem de tempo.
10. Permitir lançar atividades com o recebimento de anexo dos alunos.
11. Permitir visualizar e responder comentários dos alunos em cada aula.
12. Permitir verificar o percentual de frequência dos alunos por aula.
13. Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
14. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
15. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
16. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
17. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
18. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
19. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
20. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
21. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
22. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
23. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
24. Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
25. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quanto às funcionalidades do sistema.

PAINEL DO ALUNO

1. Exibe alerta com as últimas aulas não acessadas.
2. Permitir verificar o número de faltas do aluno.
3. Permitir verificar as ocorrências do aluno na escola.
4. Permitir visualizar os avisos emitidos pela da escola.
5. Exibe o calendário com as aulas acessadas/não acessadas.
6. Permitir visualizar o boletim com notas.
7. Permitir visualizar o horário de aulas.
8. Permitir visualizar a relação de colegas da turma.
9. Permitir visualizar as aulas por blocos de disciplinas.
10. Permitir ao aluno fazer comentários por atividades.
11. Permitir enviar anexos (fotos, imagens, pdf), com atividades respondidas.



12. Deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
13. Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturcado em um ano letivo.
14. Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento e conteúdo ministrado.
15. Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
16. Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
17. Permitir a visualização do total de faltas por período avaliativo.
18. Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
19. Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
20. Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem a necessidade de cadastro de login.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Valdelino de Jesus Santos

CONTRATANTE



~~GTSISTEMAS LTDA~~

Francisco Barbosa de Araújo

CONTRATADO





1816

957

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.500/0001-04**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.221.699/0001-15, com endereço situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif. Empl Niemeyer Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-770

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01

FUDAMENTO LEGAL- Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

São Miguel das Matas-BA, 18 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
CONTRATANTE

EXTRATO (CONTRATO Nº 159/2021)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: GPI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.221.699/0001-15, com endereço situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif. Empl Niemeyer Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-770

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01

FUNDAMENTO LEGAL- Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

São Miguel das Matas-BA, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdellino de Jesus Santos – Prefeito
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS E A EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE e GPI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.221.699/0001-15, com endereço situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf Empl Niemeyer Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-770, neste ato representado pelo senhor Francisco Barbosa de Araújo, portador da Carteira de Habilitação sob o n.º 01607875498 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o n.º 550.481.615-72, residente e domiciliado na Rua Gliceria Santos, 01, Ed Santa Heloisa, Ap 101, Acupe de Brotas, Salvador-BA, CEP 40.290-180, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 159/2021, por 07 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 159/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 28 de dezembro 2021.



CONTRATANTE

Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA


CONTRATADO
GPI SISTEMAS LTDA

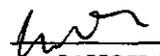
TESTEMUNHAS:

- 1) Clidne Andrade de Jesus
C.P.F. 077.273.205-10
 - 2) Edmundo dos Santos Souza
C.P.F. 032.184.465-38
- 

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

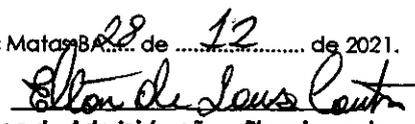
São Miguel das Matas-BA, 28 de 12 de 2021.


PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 29 de 12 de 2021.


Sec de Administração e Planejamento



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 159/2021 - Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Estado da Bahia - Contratada: **GPI SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 23.221.699/0001-15. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 159/2021, por 07 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de julho de 2022. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 28/12/2021.

1821



PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEIRA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dados da Empresa

1. Razão Social da Empresa: TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
2. CNPJ nº: 11.085.332/0001-32 I. Estadual: 107.888.152 I. Municipal: 48134-3
3. Endereço: Rua Sinhazinha Santos, 315, Centro – Vitória da Conquista - Bahia
4. Telefone: (77) 3429-8484 E-mail: comercial@tivic.com.br
5. Rep. da Empresa: HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos produtos serviços solicitados, acatando todas as estipulações, conforme abaixo:



| | | | |
|---|--|--------------|----------------------|
| 01 | Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem | R\$ 5.700,00 | R\$ 68.400,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES | | | R\$ 68.400,00 |

Validade da proposta: 60 dias.

Considerações Gerais:

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta proposta.

Vitória da Conquista - Bahia, 20 de JULHO de 2022.

HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO
 Representante Legal
 CPF Nº 091.134.435-75
 RG 07826854-33 SSP-BA

TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
 CNPJ nº 11.085.332/0001-32
 Hugo Leonardo Alves de Azevedo
 RG 0782685433 - SSP-BA

11.085.332/0001-32
 TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
 Rua Sinhazinha Santos, 315, Centro
 CEP: 45000 - 505
 Vitória da Conquista - Bahia

1822



SOFT-HAAS INFORMATICA



CNPJ: 74.015.405/0001-30

A

**Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas
Secretaria Municipal de Educação**

Prezado Presidente,

Atendendo à solicitação desta Câmara, apresentamos os preços e demais condições para prestação dos serviços a seguir.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

OBJETO: Apresentamos abaixo, cotação de preços, referente à solicitação desta Câmara Municipal, referente aos Sistemas Integrados de Gestão Pública discriminados abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | MESES | VALOR MES | VALOR TOTAL |
|--------------|--|-------|-------|-----------|------------------|
| 01 | Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem | Meses | 12 | 5.500,00 | 66.000,00 |
| Total | | | | | 66.000,00 |

EMPRESA: Hélio Alexandre Afonso Silva - ME

CNPJ nº.: 74.015.405/0001-30

ENDEREÇO: Rua do Porto, 47 - Centro - Medeiros Neto, — Bahia

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Mensal

Medeiros Neto, 20 de julho de 2022.

74.015.405/0001-30

Hélio Alessar de Afonso Silva M.E.

Rua do Porto, Nº 47 - Centro

CEP: 45.960-000

Medeiros Neto Bahia

Hélio Alexandre Afonso Silva - ME

CNPJ 74.015.405/0001-30

Rua do Porto, 47, Centro, Medeiros Neto — BA

CEP: 45.960-000

1823

GPI SISTEMAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: GPI SISTEMAS LTDA

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 470. Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP 41.820-770

A Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Educação

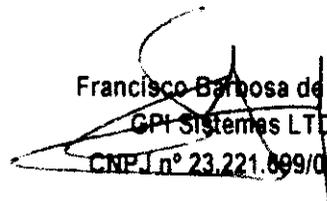
Apresentamos abaixo, cotação de preços, referente à solicitação desta Entidade, referente ao Sistemas Educacionais descriminado abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-----------------|-------|---------------------|----------------------|
| 1 | Sistema de Gestão Escolar em plataforma WEB com modulos de Administrativo/Pedagogico. Transporte Escolar. Merenda Escolar. Patrimônio. Portal do aluno. Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem | Mês | 12 | R\$ 4.900,00 | R\$ 58.800,00 |
| TOTAL MENSAL | | | | R\$ 4.900,00 | R\$ - |
| TOTAL ANUAL | | | | | R\$ 58.800,00 |

Valor Global da Proposta: R\$ 58.800,00 - Cinquenta e oito Mil e Oitocentos Reais

Validade da Proposta: 60 dias

Salvador/Bahia, 20 de julho de 2022.


 Francisco Barbosa de Araujo
 GPI Sistemas LTDA
 CNPJ nº 23.221.699/0001-15

CNPJ nº 23.221.699/0001-15

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470 - Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores, Salvador/BA
CEP nº 41.820-021 - Tel. (71)3341-4788 - e-mail: comercial@gpisistemasintegrados.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:34 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **A1AD.4F5C.EB31.866F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1825

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 01/07/2022 09:17

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222961595

| | |
|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| GPI SISTEMAS LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 127.214.472 - BAIXADO | 23.221.699/0001-15 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1826



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 540200/001-10

CNPJ: 23221699/0001-15

Contribuinte: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 470 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 10.793.970

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Prefeitura Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

| Exercício | Localização | Tributo | Tipo de Documento | Documento | Situação | Total Cotas a Vencer | Total Cotas Atraso | Total Cotas Residuo |
|-----------|-------------|---------|-------------------|-----------|----------|----------------------|--------------------|---------------------|
|-----------|-------------|---------|-------------------|-----------|----------|----------------------|--------------------|---------------------|

Situação de Autos e Notificações

| Tipo | Numero do DOC | Programação | Situação |
|------|---------------|-------------|----------|
|------|---------------|-------------|----------|

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 13:20:26 horas do dia 19/07/2022

Válida até dia 18/08/2022

Código de controle da certidão: **11CDD59E91F54056473EBFED6CCDA580**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Certidão nº: 20671655/2022

Expedição: 01/07/2022, às 09:24:28

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1828

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.221.699/0001-15

Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 470 SALA 1208 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071701284338051135

Informação obtida em 21/07/2022 10:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1829



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2022

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade de prorrogação de prazo do contrato 159/2021, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 28 de julho de 2022.



Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



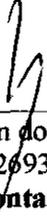
São Miguel das Matas-BA, 28 de julho de 2022.

Ilmª Senhora
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 159/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01

Atenciosamente,



Wilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 287/2022

1831
coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2021**, firmado com a GPI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.221.699/0001-15 com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 07 meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de março de 2023.

Passemos a análise do assunto.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 07 meses e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo inconteste a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 29 de julho de 2022.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



2º TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 159/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS E A EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE e GPI SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.221.699/0001-15, com endereço situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf Empl Niemeyer Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-770, neste ato representado pelo senhor Francisco Barbosa de Araújo, portador da Carteira de Habilitação sob o n.º 01607875498 DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o n.º 550.481.615-72, residente e domiciliado na Rua Gliceria Santos, 01, Ed Santa Heloisa, Ap 101, Acupe de Brotas, Salvador-BA, CEP 40.290-180, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 159/2021, por 07 meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 01

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 159/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 29 de julho de 2022.



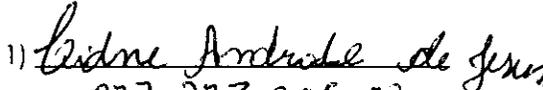
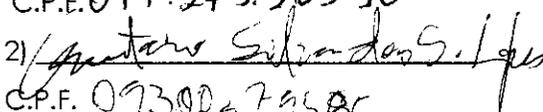
CONTRATANTE

Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA




CONTRATADO
GPI SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
C.P.E. 077.273.205-50
- 2) 
C.P.F. 09392679586



Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

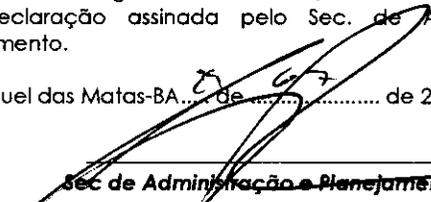
São Miguel das Matas-BA, 21 de 07 de 2022.


FARECEER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 21 de 07 de 2022.


Sec de Administração e Planejamento



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 159/2021, Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **GPI SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 23.221.699/0001-15. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 159/2021, por 07 meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de março de 2023. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 29/07/2022.